Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

AgInt nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1350911 - RS (2018/0215912-6)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
AGRAVANTE : PEDRO CHAVES BARCELLOS FILHO
ADVOGADOS : EDUARDO SCHUMACHER - RS046458
DEMOSTENES ANILDO MARTINS PINTO - RS002847
LISIANE BARRETO COGO E OUTRO(S) - RS063487
LETICIA CUSIN GABRIELLI - RS084149
AGRAVADO : GERSON DE SA CRIZEL
AGRAVADO : UBIRAJARA DA ROSA CRIZEL
ADVOGADOS : PAULO HENRIQUE ARIGONY SOUTO - RS023488
SÉRGIO AMARAL CAMPELLO - RS006883

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DE TODOS OS FUNDAMENTOS. AUSÊNCIA.
- É inepta a petição de agravo em recurso especial que não impugna, especificamente, os fundamentos da decisão agravada.
- Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora